



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (uma) mini retro escavadeira de pneu, ano de fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte para atender os serviços pertinentes ao CODAU, de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Havendo por parte desta CODAU a necessidade de Ligações novas, Mudanças de Padrão, Mudança de Ligação e Cortes na rua que exigem escavações, há como condição *sine qua non* para estas atividades operacionais e essenciais, o equipamento destacado no objeto da locação. As imprescindibilidades nos processos das escavações provocaram a necessidade do planejamento para a concretização e continuidade de nossos serviços. Com o advento da Lei e da obrigatoriedade de planejamento e processo de seleção, e ainda, da necessidade explícita quanto a transparência das ações públicas, elaboramos este Termo de Referência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Competirá à CONTRATADA o fornecimento da locação que contará com as seguintes características:

3.1.1. Locação de **01 (uma) MINI RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU COM OPERADOR**, com as seguintes características:

3.1.1.1. Ano do Equipamento – 2017 acima;

3.1.1.2. Potência mínima: 24,0 HP;

3.1.1.3. Força mínima de escavação, braço: 14600 N;

3.1.1.4. Força mínima de escavação, caçamba: 21100 N;

3.1.1.5. Altura mínima de descarga: 3200 mm;

3.1.1.6. Profundidade mínima de vala: 3350 mm;



3.1.1.7. Velocidade de deslocamento mínima - alta 4,4 km/h

3.1.1.8. Velocidade de deslocamento mínima - baixa 2,3 km/h

3.1.1.9. Sistema com iluminação para trabalhos noturnos

3.1.1.10. Serão aceitas somente mini retro escavadeira de pneu.

3.1.2. **VEÍCULO TRANSPORTADOR**

3.1.2.1. Um caminhão com cabine simples para, no mínimo, 02 (duas) pessoas para cada mini retro escavadeira.

3.1.2.2. Potência mínima: 150 CV

3.1.2.3. Ano de fabricação Admissível: **2015 acima;**

3.1.3. **MÃO DE OBRA**

3.1.3.1. Motorista e operador para cada caminhão e mini retro escavadeira inclusos na prestação de serviços, com pelo menos 01 ano de experiência;

3.1.4. Vinculado a liberação de vistoria obrigatória do equipamento que será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento e Departamento de Gestão da Frota, conforme **Anexo I** – Laudo de Vistoria – deste Termo de Referência;

3.1.5. **INSUMOS:**

3.1.5.1. Todos os insumos necessários às execuções dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes, filtros, manutenções, mão de obra, transporte, EPIs, deslocamentos, taxas, tributos e outros quaisquer, serão de responsabilidade do (s) contratado (s);

3.2. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

3.2.1. A máquina deverá estar devidamente licenciada para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funcionamento quanto a mecânica, elétrica e técnica de rendimento, bem como de acordo com os requisitos de segurança, uso e conservação;

3.2.1.1. A apresentação da documentação de propriedade da máquina é obrigatória, e ainda, deverá ser juntada na fase de contratação;

3.2.2. A responsabilidade do equipamento de ter Apólice de Seguro, inclusive quanto a Responsabilidade Civil contra Terceiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, é única e exclusiva do CONTRATADO, pois não é uma condição obrigatória exigida por esta CODAU;

3.2.2.1. Não caberá em hipótese alguma, responsabilidade à CODAU em relação a qualquer tipo de sinistro, ônus na prestação dos serviços e outros que surgirem, em relação a Apólice de Seguro;

3.2.3. A qualquer momento do contrato, a Codau poderá exigir a instalação de equipamento de rastreamento compatível com as funcionalidades do sistema ora utilizado por esta Autarquia. Para isso, a contratada deverá contratar à suas expensas o serviço de rastreamento da empresa que atualmente presta serviços de monitoramento à Codau;

3.2.3.1. A contratada deverá autorizar a inclusão e acesso do rastreamento da máquina no sistema de monitoramento da Codau;

3.2.3.2. Os custos com instalação, manutenção e mensalidade do sistema de rastreamento correrá à custas da contratada;

4. DA QUANTIDADE DE HORAS

4.1. Será dividido em 2 lotes, caracterizando-se da seguinte forma destacada no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MODELO	QTD - HORAS
1		LOCAÇÃO DE MINI RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	2400
		MÃO DE OBRA; MOTORISTA E OPERADOR DE MINI RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	2400

5. DA ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS

5.1. Quantidade de horas estimadas **do equipamento** para a prestação de serviços serão de **200 (duzentas) horas mês**, vinculadas ainda as seguintes premissas:

5.1.1. As horas são estimadas com base nas perspectivas de utilização e planejamentos existentes, tanto de manutenções e ou implantações, e acontecerão de acordo com as necessidades desta CODAU, ou seja, **não haverá um número de horas mínimas mensais, somente as efetivas trabalhadas;**

5.1.2. Também como fator preponderante que são os planejamentos operacionais, levou-se em consideração expectativas de utilizações pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento;

5.2. A quantidade estimada pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento para o objeto um período de doze meses será a seguinte:

5.2.1. CÓDIGO _____ - LOCAÇÃO DE MINI RETROESCAVADEIRA DE ESTEIRA DE BORRACHA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – 2400 HORAS

5.2.2. CÓDIGO _____ - MÃO DE OBRA; MOTORISTA E OPERADOR DE MINI RETROESCAVADEIRA DE ESTEIRA DE BORRACHA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – 2400 HORAS

6. DO LOCAL E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços se dará no município de **Uberaba-MG**;

6.2. Os horários estabelecidos serão de acordo com as necessidades desta CODAU, num intervalo que poderá ser de 07:00 às 19:00 horas em média, podendo ocorrer de acordo com a necessidade desta CODAU sua ultrapassagem;

6.2.1. Neste período, será descontado 01 (uma) hora da prestação dos serviços para o intervalo de almoço da referida mão de obra;

6.3. Os serviços acontecerão em média de segunda-feira à sexta-feira em expedientes normais;

6.3.1. Poderá a CODAU, em caráter considerado urgente ou necessário que afeta o interesse público, solicitar a prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, haja vista planejamento e ou suprimento de emergências;

7. DA HORA TRABALHADA

7.1. A definição pela contagem da hora trabalhada, conforme definição promovida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, passa a vigorar na seguinte forma:

7.1.1. Quando da efetiva saída dos equipamentos das dependências e ou Unidades desta CODAU ou após a solicitação via telefone ou mensagem;

7.1.2. Não será computado para efeito da hora trabalhada as reuniões preliminares com a Diretoria e ou Gerências e Departamentos nas promoções estratégicas que definem serviços, mas sim e efetivamente, após a saída do (s) referido (s) equipamento (s) de qualquer das Unidades que estiverem dispostos;

7.1.3. A fiscalização e ou tabulação da metodologia informada, será de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento;

8. DAS SOLICITAÇÕES E MEDIÇÕES

8.1. As solicitações de serviços sempre serão efetuadas e promovidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou prepostos por ela designada;

8.1.1. A referida solicitação de utilização será através de solicitação formal via mensagem, ligação ou e-mail, podendo ainda, ser promovida diretamente na presença de representante em reuniões de planejamento diário na Unidade COL – Centro Operacional de Logística – Av. Nenê Sabino nº 900, bairro Santa Marta, neste município de Uberaba MG;

8.2. As medições acontecerão em impresso próprio desta CODAU, com a identificação da Ordem de Serviço dos locais das prestações de serviços;

8.2.1. As referidas Ordens de Serviços deverão ter as seguintes assinaturas garantidoras:

8.2.1.1. Operador e ou Motorista da prestadora de serviços contratada se for o caso;

8.2.1.2. Encarregado e ou engenheiro da CODAU responsável pela fiscalização;

8.2.2. As referidas Ordens de Serviços deverão ser juntadas a um relatório mensal – MEDIÇÃO – com as devidas identificações e quantitativos de horas unitárias



executadas e total, com as seguintes assinaturas:

8.2.2.1. Departamento responsável pela fiscalização;

8.2.2.2. Representante do Contratado; e,

8.2.2.3. Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento;

8.2.3. DEVERÁ o CONTRATADO (providenciar e entregar ao Departamento fiscalizador) e o DEPARTAMENTO FISCALIZADOR DESTA CODAU (conferir e dar a juntada) no ato de encaminhamento da MEDIÇÃO a Seção de Contratos para o provisionamento de pagamento, apresentar as seguintes cópias de documentações:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, isto para prestadores de serviços com sede em Uberaba; todas com validades;

8.2.3.5. Relação de empregados que executaram os serviços;

8.2.3.6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;

8.2.3.7. Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior;

8.2.3.8. Cópia da GFIP e resumo do fechamento;

8.2.3.9. Cópias das folhas de pagamento dos empregados que executaram os serviços;

8.2.3.10. E outras por ventura estabelecidas em Minuta de Contrato;

8.2.3.11. Emitir Notas Fiscais separadamente de locação de equipamento e mão de obra, conforme destaque dado neste Termo de referência;

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. DEVERÁ o licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa ou empresa de direito público ou privada, comprovando a execução de serviços desta natureza;



10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção para o certame licitatório será o de MENOR PREÇO DE HORA TRABALHADA POR LOTE;

11. DA VISTORIA DO EQUIPAMENTO

11.1. O licitante declarado como vencedor, DEVERÁ encaminhar junto com a proposta ajustada, ofício informando da disponibilidade do equipamento para a realização da VISTORIA pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento e ou preposto por ela, se comprometendo ainda ao comparecimento da aludida vistoria em até 30 (TRINTA) dias úteis na Unidade COL Centro Operacional de Logística desta CODAU;

11.2. A vistoria a ser realizada abrangerá no mínimo os quesitos: ano de fabricação mínimo exigido (conferência), funcionalidade, rendimento, conservação, circulação e enquadramento às normas de fabricantes;

11.3. O referido relatório e ou ofício garantidor dos quesitos acima será elaborado pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento para a garantia da conformidade dos equipamentos;

11.4. A adjudicação e futura homologação do certame licitatório, estará vinculado a APROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DE UTILIZAÇÃO pelo Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento e ou preposto por ela designado;

11.5. DEVERÁ o licitante declarado como vencedor quando da apresentação na vistoria, dar a juntada dos seguintes documentos:

11.5.1. Cópia da Carteira de Habilitação do operador / motorista;

11.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho;

11.5.3. Cópia da folha de pagamento e ou comprovante de vínculo empregatício;

11.5.4. Laudo médico, inclusive oftalmológico, expedido por médico da rede pública ou particular de Uberaba MG, atestando a capacidade física, mental e visual do motorista, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses anterior à data de abertura do certame licitatório;

11.5.5. Certidão Negativa de folha corrida de antecedentes criminais, expedida por cartório criminal da comarca de Uberaba MG, ou ainda, por qualquer outro órgão competente para tal finalidade, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses anterior à data de abertura do certame licitatório;

11.6. Os referidos documentos que trata o tópico acima, deverão ser juntados e encaminhados juntamente com o LAUDO DE VISTORIA a Seção de Licitações para as deliberações finalísticas de adjudicação e ou homologação;

11.7. O referido LAUDO DE VISTORIA está caracterização como ANEXO I deste Termo de Referência;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento e ou preposto por ela, na forma já estabelecida neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

13.1. PRAZO DE ENTREGA:

13.1.1. Deverá o contratado se vincular aos dias, horários e emergencialidades destacadas neste Termo de Referência, além e também das programações promovidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento desta CODAU;

13.2. LOCAL DE EXECUÇÕES:

13.2.1. Os serviços deverão ser executados dentro do município de Uberaba MG conforme destacado neste Termo de Referência;

13.3. PRAZO DO CONTRATO:

13.3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses sujeita as prorrogações que a Lei de Licitações e Contratos afiançam.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. CONTRATADA:

14.1.1. Garantia pelo período de locação do equipamento;

14.1.2. Disponibilizar outro operador, com vínculo empregatício, para atender possíveis demandas emergenciais na prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, caso seja necessário, para atendimento da legislação trabalhista vigente;

14.1.3. Promover as manutenções mecânicas, elétricas e outras que o equipamento assim necessitar;

14.1.4. Substituir imediatamente por outro equipamento compatível, em caráter temporário, quando das manutenções necessárias e que gerarão paralisações para as execuções dos serviços;

14.1.4.1. A referida substituição não poderá exceder 48:00 horas de planejamentos já estabelecidos pela CODAU;

14.1.5. Obedecer aos dias e horários estabelecidos, bem como cronogramas a serem elaborados e as condições de emergencialidades que afetam o interesse público;

14.1.6. Designar operador legalmente habilitado, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de trânsito e atestado de comprovação efetiva de operação em atividade similar com pelo menos um ano de experiência em mini retro escavadeira;

14.1.7. Manter o vínculo com os empregados disponibilizados e a garantia na execução dos serviços a serem realizados, inclusive em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros quaisquer decorrente da relação de trabalho;

14.1.8. Orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.1.9. Se responsabilizar por todo e qualquer dano que, que por dolo ou culpa, os seus empregado causarem a este CODAU ou a terceiros;

14.1.10. Fornecer todos os EPIs necessários às execuções dos serviços;

- 14.1.11. Em demandas emergenciais, caso necessário, fornecer refeição ou alimentação ao operador;
- 14.1.12. Respeitar as sinalizações de trânsito e limites de velocidade;
- 14.1.13. Adotar as boas práticas de direção defensiva;
- 14.1.14. Tomar conhecimento, antecipadamente, dos locais das prestações de serviços;
- 14.1.15. Cumprir a todas rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.16. Substituir funcionários considerados não produtivos e que não se enquadram as exigências operacionais em relação a produção;
- 14.1.17. Substituir funcionários ausentes;

14.2. CODAU:

- 14.2.1. Fiscalizar o contrato quanto a totalidade formal;
- 14.2.2. Solicitar na forma devida a prestação dos serviços;
- 14.2.3. Esclarecer a toda cadeia operacional utilizante, bem como o contratado das rotinas estabelecidas;
- 14.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que por ventura surgirem por parte do Contratado;

Uberaba, 09 de Outubro de 2023



Elaborado por:


Andre Dos Reis Amaral

Coordenador de Ligações e Cortes – Matrícula 2056

REVISADO POR:


Armandino Chaves de Carvalho

Gerente de Hidrometria – Matrícula 1150

AUTORIZADO POR:


PAULO JOSÉ STIVAL COELHO

Diretor de Desenvolvimento e Saneamento – Matrícula 1807

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE MINI RETRO ESCAVADEIRA – ANO ACIMA 2017

MARCA		MODELO	
ANO		ESPÉCIE / TIPO	
EMPRESA			
DESCRIÇÃO	REGULAR	BOM	OTIMO
CÂMBIO			
MOTOR			
DIFERENCIAL			
ESTEIRAS			
LATARIA			
TANQUE			
PARTE ELÉTRICA			
SISTEMA HIDRÁULICO			
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS			
ESTADO GERAL			
ACESSÓRIOS			
ROMPEDOR			
VASSOURA RECOLHEDORA			

Folha 1/2



OBSERVAÇÕES:

Uberaba (MG) de de 2023

AVALIADORES	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mecânico		
Eletricista		
Depto Gestão da Frota		
DDS		

Folha 2/2